

## **Regulamento do Programa “Bônus Amigos”**

### **Versão 01/2019**

#### **1. O QUE É O PROGRAMA “BÔNUS AMIGOS” E NO QUE CONSISTEM SEUS BENEFÍCIOS:**

- 1.1. O programa “Bônus Amigos” é um programa de relacionamento que consiste na concessão de bonificação ao Amigo Indicador e ao Amigo Indicado, que ingresse na FACULDADE DE PARAÍSO DO NORTE – FAPAN, desde que devidamente matriculados, a ser computado a partir da segunda mensalidade, definido de acordo com os períodos de vigência das tabelas de bonificação e eventos, bem como nos limites aplicados, obedecendo sempre aos requisitos deste Regulamento.
- 1.2. As tabelas, de bonificação e de eventos, com suas vigências e limites estarão disponíveis no site: [www.fapanpr.edu.br/amigos](http://www.fapanpr.edu.br/amigos).
- 1.3. O número máximo de amigos indicados e matriculados para fins de cálculo do valor da bonificação ficará estabelecido nas tabelas indicadas no item 1.2 deste regulamento.
- 1.4. Caso o valor total do “bônus financeiro” supere o valor da parcela mensal a ser paga pelo aluno indicador, o saldo remanescente do desconto será lançado nas parcelas imediatamente posterior.
- 1.5. Para o cálculo do valor do desconto, será considerado o número de matrículas que o amigo indicado efetuar, ou seja, o bônus financeiro acumulará para um mesmo amigo indicado que realize mais de uma matrícula, em cursos diversos, nos eventos mencionados na tabela de processos seletivos participantes.
- 1.1. O amigo indicado, que tiver realizado sua matrícula, não pagará a primeira mensalidade como mostra na tabela de valores do item 1.2, conforme o curso e a modalidade escolhidos aplicado automaticamente sobre o valor de sua taxa de matrícula. O Bônus Amigos é cumulativo com o desconto pontualidade exceto para os alunos que se enquadrem no rol de exclusões do programa, descrito no item 4.1 deste REGULAMENTO.

#### **2. VIGÊNCIA DO PROGRAMA “BONUS AMIGOS”**

- 2.1. O programa será válido a partir da data da sua publicação. Os eventos, o período e os valores de bonificação estarão disponíveis nas tabelas de bonificação e evento no site: [www.fapanpr.edu.br/amigos](http://www.fapanpr.edu.br/amigos).

#### **3. QUEM PODE INDICAR:**

- 3.1. Estão habilitados a participar deste programa todos os alunos com matrícula ativa em qualquer dos cursos de Graduação e Pós-Graduação (lato sensu), na modalidade presencial ou a distância da Faculdade de Paraíso do Norte - FAPAN, que possuam número de RM – Registro Acadêmico, exceto os alunos

que se enquadrem no rol de exclusões do programa, descrito no item 4 deste REGULAMENTO.

- 3.2. Poderá se auto indicar todo aluno regularmente matriculado em um dos cursos da FACULDADE DE PARAÍSO DO NORTE - FAPAN, e que realize inscrição e matrícula em um dos cursos ofertados na tabela de eventos.
- 3.3. Os alunos que possuam Programa de Financiamento de mensalidades poderão participar do programa “Bônus Amigos”, desde que cumpridas as exigências previstas no item 7 deste REGULAMENTO.
- 3.4. Os alunos beneficiários de convênios e/ou parcerias que possuem a mensalidade custeada total ou em parte, pela empresa empregadora/parceira, cujo pagamento das parcelas é realizado por meio de boleto bancário disponibilizado no Portal GALILEU ( <http://fapanpr.edu.br/presencial/portal-do-academico/>), terão direito ao bônus financeiro conforme regras deste REGULAMENTO.

#### **4. DO PROCEDIMENTO**

- 4.1. Ao realizar inscrição para um dos cursos constantes na tabela de eventos, na secretaria acadêmica, o Candidato indicado deverá inserir ou exigir a inserção do o Aluno que o indicou, em campo destinado a esse fim. É de inteira responsabilidade do Candidato indicado realizar a conferência dos dados do Aluno indicador antes de finalizar a inscrição.
- 4.2. **ATENÇÃO - A não inclusão do aluno indicador no momento da inscrição implicará em perda do benefício para ambos os envolvidos.**
- 4.3. **O LANÇAMENTO DO BENEFÍCIO AO ALUNO INDICADOR SOMENTE SERÁ VALIDADO MEDIANTE A EXISTÊNCIA DE SUA MATRÍCULA ATIVA E DA MATRÍCULA ATIVA DO AMIGO INDICADO, bem como cumpridos os procedimentos estabelecidos neste regulamento.**
- 4.4. O desconto será pago em dinheiro, desde que o aluno esteja com as mensalidades em dia ou será computado nas mensalidades a vencer do aluno indicador, a partir da segunda mensalidade do aluno indicado e matriculado.
- 4.5. **O desconto poderá ser usado para pagamento ou abatimento de mensalidades em atraso.**

#### **5. DA PROMOÇÃO: “BÔNUS AMIGOS”**

- 5.1. **Modalidade Presencial:**
  - 5.1.1. Estão habilitados a participar desta promoção os alunos com matrícula ativa nos cursos de Graduação na modalidade presencial, que possuam número de RM Registro Acadêmico.

5.2. **Modalidade a Distância:**

5.2.1. Estão habilitados a participar desta promoção os alunos com matrícula ativa nos cursos de Graduação e Pós-Graduação na modalidade a Distância da Faculdade de Paraíso do Norte - FAPAN, que possuam número de RM Registro Acadêmico.

**9 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 A Promoção “Bônus Amigos” é uma ação promocional que consiste na concessão de bônus financeiro na mensalidade ou recebimento em dinheiro desde que o aluno esteja com as mensalidades em dia, ou na forma de desconto ao aluno FAPAN, devidamente matriculado.

Parágrafo único: **Promoção por tempo limitado e não cumulativa**. Válido enquanto durar as licenças e para indicações nos Processos Seletivos conforme item 2.2, também disponível para consulta no site: [www.fapanpr.edu.br/presencial/amigos](http://www.fapanpr.edu.br/presencial/amigos)

9.2 A vigência, valores de bonificação, limites de indicações e eventos participantes estarão disponíveis nas tabelas, conforme item 1.2 e 2.1 deste Regulamento.

9.3 O programa tem por objetivo estimular os Alunos a indicar amigos para integrar os cursos ofertados pela Faculdade de Paraíso do Norte – FAPAN, não sendo permitida a abordagem de candidatos no período de inscrição do vestibular e da pós-graduação, nas imediações das secretarias acadêmicas, nos locais de vestibular e UAP associados.

9.4 As indicações e as bonificações provenientes do Programa e Promoção “Bônus Amigos” não poderão ser transferidas a terceiros, amigos ou parentes.

9.5 Colaboradores da instituição de ensino e das UAP`S, não podem, sob qualquer hipótese, proceder a inserção e/ou alteração de dados e indicações formalizados pelos alunos, com o objetivo de conceder e/ou obter descontos para si ou para terceiros, sob pena de responsabilidade cível e criminal.

9.6 O NOME do Aluno indicador deverá ser inserido na ficha de inscrição do candidato indicado, não sendo permitidas inserções posteriores à finalização da inscrição.

9.7 Toda e qualquer informação prestada por Alunos, Candidatos e Agentes da IES poderão, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria, e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

9.8 A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

9.9 Todo material publicitário da Faculdade de Paraíso do Norte - FAPAN faz parte da propriedade intelectual deste, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

9.10 Dúvidas e sugestões poderão ser encaminhadas ao endereço de e-mail: [secretaria@fapanpr.edu.br](mailto:secretaria@fapanpr.edu.br)

9.11 Este regulamento fica disponível no website de divulgação do Programa "Bônus Amigos" ([fapanpr.edu.br/presencial/amigos](http://fapanpr.edu.br/presencial/amigos)), bem como as Tabelas de Eventos e Bonificação integrarão este REGULAMENTO, conforme item 1.2.

9.12 Com a publicação do presente REGULAMENTO, revogam-se os anteriores e todas as demais disposições que o contrariem.

9.13 A FAPAN se reserva ao direito de modificar os termos deste regulamento a qualquer momento, bem como suspender ou encerrar o Programa e Promoção, devendo, entretanto, publicar aviso de suspensão, encerramento e/ou modificação, conforme o caso.

Paraíso do Norte, 27 de fevereiro de 2019